



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 559, de 29 de maio de 2019

Nomeia os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 6º da Lei "R" nº 153/2016,

considerando o contido na Recomendação Administrativa nº 001/2019, da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo, e no Ofício nº 118/2019-SC, desta data, da Secretaria da Cultura do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados, para integrarem o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Toledo, os seguintes membros:

I – Odemilson Elias dos Santos, Secretário Municipal da Cultura;

II – representantes do Museu Histórico Willy Barth:

a) Anesio José Vitto;

b) Tiago Graule Machado.

III – Paulo Jorge Silva de Oliveira, representante da Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento;

IV – Bruno Vinicius Noquelli Lombardi, representante da Universidade Tecnológica Federal do Paraná;

V – João Paulo Bertoldo, representante da Secretaria Municipal da Educação;

VI – Eloir Francisco Nardi, pioneiro do Município.

Parágrafo único – O mandato dos conselheiros de que tratam os incisos e alíneas do **caput** deste artigo será de dois anos.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná,
em 29 de maio de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 31 de Maio de 2019

Edição nº 2.325

Página 2

DECRETO Nº 560, de 30 de maio de 2019

Abre créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 39, de 29 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2019:

I – crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 7.557.167,16 (sete milhões quinhentos e cinquenta e sete mil cento e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

a) no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.122.0003.2-008 APOIO A INST., ENTID., ASSOC. COM E SEM FINS LUCRATIVOS

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 107.150,00
00310 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 107.150,00

PROJETO/ATIVIDADE 02.002 - 04.122.0002.2-011 ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃOR\$ 2.656,01
00680 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 2.656,01

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0013.2-016 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃOR\$ 160.000,00
00980 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 160.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 3.000,00
00990 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 3.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 04.123.0007.2-031 ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃOR\$ 2.784,01
02020 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 2.784,01

PROJETO/ATIVIDADE 05.004 - 04.121.0008.2-043 PLANEJAMENTO URBANO

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃOR\$ 5.376,01
02900 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 5.376,01

PROJETO/ATIVIDADE 06.003 - 04.122.0009.2-049 CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 150.000,00
03260 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 150.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 06.003 - 04.122.0009.2-050 ATIV DEPTO GESTÃO DE PESSOAL

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃOR\$ 6.048,01
03370 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 6.048,01

PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.122.0002.2-058 ATIVIDADES DO DEPTO CULTURA - DESPESAS FIXAS

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 7,33
03750 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 7,33

PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.122.0002.2-059 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃOR\$ 1.936,01
03880 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 1.936,01

PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.243.0015.6-060 ATIVIDADES CULTURAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃOR\$ 3.168,01
03990 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 3.168,01

PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.392.0015.1-061 CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS DE ESPAÇOS CULTURAIS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕESR\$ 95.000,00
04000 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 95.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.122.0002.6-065 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃOR\$ 2.500,00
04290 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação BásicaR\$ 2.500,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.122.0002.6-069 ATIVID ADMINISTRATIVAS SMED E DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 5.000,00
04670 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação BásicaR\$ 5.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-076 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILR\$ 290.000,00
05130 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEBR\$ 100.000,00
05140 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação BásicaR\$ 190.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 31 de Maio de 2019

Edição nº 2.325

Página 3

3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$	118.000,00
05190 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	40.000,00
05200 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	78.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	85.000,00
05450 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	85.000,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$	70.000,00
05500 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	70.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-077 MANUT E CONSERV EDIF ENS FUNDAM-RECUR TRANSF CONST		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	100.000,00
05640 107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação	R\$	100.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-087 ATIV DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$	1.800,00
06650 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	1.800,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-088 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	408.000,00
06700 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	210.000,00
06710 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	198.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	100.700,00
06760 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	57.000,00
06770 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	43.700,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$	55.000,00
06970 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	55.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.004 - 12.122.0002.6-090 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO		
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$	4.500,00
07270 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	4.500,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.361.0018.5-092 EDIFICAÇÕES P/ ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	212.416,74
07350 102 102 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 40%	R\$	212.416,74
PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.361.0018.6-093 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	190.000,00
07360 101 101 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 60%	R\$	190.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 26.781.0022.2-125 MANUT SERV E ESTRUTURA AEROPORTO MUNICIPAL		
3.3.90.40.00.00 SERV DE TECNOL DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R\$	2.323,63
08920 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	2.323,63
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$	3.200,01
08930 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	3.200,01
PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.0028.2-146 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS/MULTIUSO		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	4.683,95
10310 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	4.683,95
PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.122.0002.2-150 MANUT DAS EDIFIC ADMINIST E DOS SERV PÚBL E URBANOS		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	18.675,18
10440 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	18.675,18
PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0031.2-154 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESP DE PESSOAL DECOR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$	64.295,50
10520 507 507 / 99 / 99 / 0 / 0 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R\$	64.295,50
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	3.836.769,12
10530 507 507 / 99 / 99 / 0 / 0 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R\$	3.836.769,12
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.1-164 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E EQUIP DAS UBS E SEDES ADMIN DE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	270.000,00
11220 10117 1008 / 3 / 2 / 2 / 1 2 Convênio BRFOODS/Justiça do Trabalho - APLER	R\$	270.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	36.000,00
19600 518 518 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$	36.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-166 RECURSOS HUMANOS - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$	86.933,29
11430 494 494 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	86.933,29
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-167 RECURSOS HUMANOS - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$	65.955,68
11520 494 494 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	65.955,68
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$	6.912,01
11570 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	6.912,01



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 31 de Maio de 2019

Edição nº 2.325

Página 4

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-169 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 379,53
11880 494 494 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 379,53
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-170 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESP DE PESSOAL DECOR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 177,34
12060 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 177,34
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 65.000,00
12090 494 494 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 65.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-171 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00 SERV DE TECNOL DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R\$ 16.200,79
12360 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 3.600,79
12370 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 12.600,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.6-173 ATENDIMENTO DE SAÚDE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 80.000,00
12470 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 40.000,00
12480 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 40.000,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 3.985,92
12560 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.336,00
12570 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 1.649,92
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.532,00
12610 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 1.532,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-175 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 215.000,00
12930 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 85.000,00
12940 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 85.000,00
19940 369 369 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	R\$ 45.000,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 26.603,27
12970 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 26.603,27
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-176 MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 270.000,00
13290 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 115.000,00
13300 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 155.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 80.000,00
13390 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 80.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-177 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 19.946,19
19950 369 369 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	R\$ 19.946,19
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESP DE PESSOAL DECOR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 33,64
13520 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 27,02
13530 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 6,62
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.304.0035.2-182 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.789,36
14590 494 494 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 4.789,36
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 7.726,81
14680 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.457,50
14700 494 494 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 6.269,31
3.3.90.40.00.00 SERV DE TECNOL DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R\$ 240,47
14720 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 240,47
PROJETO/ATIVIDADE 16.001 - 08.122.0012.2-193 MANUTENÇÃO RECURSOS HUMANOS - GAB SMAS	
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 6.368,01
15710 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 6.368,01
PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.243.0039.6-195 ATENDIMENTOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO EIXO DE PSE - FMDCA	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.800,00
15930 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 6.800,00
PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.0039.6-208 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSE MAC PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 189,30
19970 10099 939 / 9 / 6 / 6 / 24 CLOCO FINANC. PROT. SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 189,30
PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0042.2-223 MANUT ATIV DAS UNIDADES DE ATEND DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 500,00
17760 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 500,00
PROJETO/ATIVIDADE 17.001 - 08.244.0044.2-227 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.000,00
17960 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 3.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 3.000,00
18000 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 3.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 31 de Maio de 2019

Edição nº 2.325

Página 5

PROJETO/ATIVIDADE 18.003 - 15.782.0004.2-240 SERVIÇOS DE OFICINA E CONTROLADORIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$ 10.000,00
18480 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 19.001 - 04.122.0002.2-241 ATIVID GAB SECR SEGURANÇA E TRÂNSITO
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃOR\$ 6.400,01
18580 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 6.400,01

PROJETO/ATIVIDADE 19.003 - 26.122.0048.2-245 ATIVID DEPTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃOR\$ 400,01
18980 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 400,01
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃOR\$ 53.104,01
18990 509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do TrânsitoR\$ 53.104,01

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 7.457.167,16

b) no orçamento da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo:

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 11.331.0050.2-001 ATENDIMENTO SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITARR\$ 100.000,00
00010 076 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos própriosR\$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA CAST.....R\$ 100.000,00

II – crédito adicional especial no valor de **R\$ 190.674,65 (cento e noventa mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, mediante a inclusão e suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0013.2-016 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRAR\$ 190.000,00
00991 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 190.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-169 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORESR\$ 674,65
11959 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 674,65

TOTAL DA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 190.674,65

Art. 2º – Para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I – no orçamento da administração direta:

a) os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.122.0003.2-009 DEMOCRACIA PARTICIPATIVA - COMUNIDADE NO PODER
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAR\$ 107.150,00
00400 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 107.150,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃOR\$ 2.656,01
00450 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 2.656,01

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0013.2-016 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 3.000,00
00970 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$ 350.000,00
01000 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 350.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.846.0006.0-034 DESPESAS COM DECISÕES JUDICIAIS E DÍVIDAS
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAISR\$ 150.000,00
02100 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 150.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 04.003 - 04.123.0007.2-038 ATIVIDADE DO DEPTO DE RECEITA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILR\$ 2.784,01
02210 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 2.784,01

PROJETO/ATIVIDADE 05.002 - 04.121.0008.2-041 PROJETOS TÉCNICOS E ESTATÍSTICA
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃOR\$ 2.500,00
02750 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 2.500,00

PROJETO/ATIVIDADE 05.003 - 04.121.0008.2-042 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ORÇAMENTÁRIAS
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃOR\$ 376,01
02820 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 376,01

PROJETO/ATIVIDADE 05.005 - 04.127.0008.2-044 IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃOR\$ 2.500,00
02990 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 2.500,00

PROJETO/ATIVIDADE 06.002 - 04.122.0009.2-047 RECURSOS HUMANOS - SERVIDORES CEDIDOS
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃOR\$ 3.000,00
03230 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 3.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 31 de Maio de 2019

Edição nº 2.325

Página 6

PROJETO/ATIVIDADE 06.003 - 04.122.0009.2-050 ATIV DEPTO GESTÃO DE PESSOAL

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAISR\$ 3.048,01
03280 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 3.048,01

PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.122.0002.2-058 ATIVIDADES DO DEPTO CULTURA - DESPESAS FIXAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$ 7,33
03760 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 7,33

PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.122.0002.2-059 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER\$ 100.104,02
03900 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 100.104,02

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.122.0002.6-069 ATIVID ADMINISTRATIVAS SMED E DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃOR\$ 11.000,00
04720 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação BásicaR\$ 11.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-076 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADOR\$ 300.000,00
05120 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação BásicaR\$ 300.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-077 MANUT E CONSERV EDIF ENS FUNDAM-RECUR TRANSF CONST

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 90.000,00
05580 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação BásicaR\$ 90.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.365.0018.6-079 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ-ESCOLA

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILR\$ 569.500,00
05750 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEBR\$ 322.000,00
05760 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação BásicaR\$ 247.500,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAISR\$ 50.000,00
05810 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEBR\$ 50.000,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESP DE PESSOAL DECOR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃOR\$ 22.000,00
05930 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEBR\$ 22.000,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃOR\$ 41.000,00
06060 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEBR\$ 11.000,00
06070 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação BásicaR\$ 30.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.366.0018.2-081 MANUT DE ESCOLAS MUNIC-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILR\$ 20.000,00
06170 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEBR\$ 20.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.5-085 CONSTRUÇÃO/ REFORMA/ AMPLIAÇÃO DE CMEIs

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕESR\$ 100.000,00
06430 107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-EducaçãoR\$ 100.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-088 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs

3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADOR\$ 17.000,00
06680 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEBR\$ 17.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.004 - 12.122.0002.6-090 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILR\$ 20.000,00
07120 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEBR\$ 20.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.365.0018.6-096 APRENDIZADO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILR\$ 190.000,00
07460 101 101 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 60%R\$ 190.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.241.0020.2-102 PROGRAMA ESPORTIVO, RECREATIVO E DE LAZER PARA IDOSOS - ORÇAMENTO DO POVO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 575,60
07850 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 575,60

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 26.781.0022.1-124 INFRAESTRUTURA DE AEROPORTO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕESR\$ 5.523,64
08780 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 5.523,64

PROJETO/ATIVIDADE 13.001 - 04.122.0002.2-141 APOIO ADMINISTRATIVO MANUT ATIVID ADMIN DA SECRET DE HABIT E URBANISMO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 8.675,18
10090 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 8.675,18
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$ 10.000,00
10110 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.0028.2-145 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS/MULTIUSO - ORÇAMENTO DO POVO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$ 4.108,35
10290 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 4.108,35



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 31 de Maio de 2019

Edição nº 2.325

Página 7

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0031.1-152 EXTENSÃO DE REDES E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 3.901.064,62
10490 507 507 / 99 / 99 / 0 / 0 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R\$ 3.901.064,62
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-168 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE	
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 152.888,97
11660 494 494 / 9 / 2 / 6 / 2 / 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 152.888,97
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-169 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 674,65
11840 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 674,65
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 379,53
11930 494 494 / 9 / 2 / 6 / 2 / 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 379,53
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-170 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 177,34
12080 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 177,34
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-171 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 520.000,00
12180 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 200.000,00
12190 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 320.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 16.200,79
12300 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 3.600,79
12310 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 12.600,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.6-173 ATENDIMENTO DE SAÚDE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 85.517,92
12450 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 42.336,00
12460 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 43.181,92
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-176 MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 33.515,28
13350 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 33.515,28
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-177 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 33,64
13550 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 27,02
13560 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 6,62
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR	
3.3.41.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	R\$ 64.946,19
14020 369 369 / 9 / 2 / 6 / 2 / 0 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	R\$ 64.946,19
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.304.0035.2-182 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESP DE PESSOAL DECOR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 12.756,64
14630 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.697,97
14650 494 494 / 9 / 2 / 6 / 2 / 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 11.058,67
PROJETO/ATIVIDADE 16.001 - 08.122.0012.2-193 MANUTENÇÃO RECURSOS HUMANOS - GAB SMAS	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 6.368,01
15620 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 6.368,01
PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.243.0039.6-195 ATENDIMENTOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO EIXO DE PSE - FMDCA	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 1.500,00
15900 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.500,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 3.800,00
15910 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 3.800,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1.500,00
15920 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.500,00
PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.0039.6-208 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSE MAC PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 189,30
16570 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 189,30
PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0012.2-215 MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - FMAS	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 500,00
17090 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 500,00
PROJETO/ATIVIDADE 17.001 - 08.244.0044.2-227 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 6.000,00
18020 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 6.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 31 de Maio de 2019

Edição nº 2.325

Página 8

PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 26.782.0045.1-236 READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	10.000,00
18350 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 19.002 - 06.181.0047.2-243 ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$	6.400,01
18720 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	6.400,01

PROJETO/ATIVIDADE 19.003 - 26.122.0048.2-245 ATIVID DEPTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	53.504,02
18790 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	400,01
18800 509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito	R\$	53.104,01

TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 7.064.425,07

b) recurso proveniente de transferência do Ministério da Saúde na fonte 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

c) superávit financeiro de exercício anterior nas seguintes fontes:

1. Fonte 102 – Fundeb 40%, no valor de R\$ 212.416,74 (duzentos e doze mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos);
2. Fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);
3. Fonte 10117 - Convênio BRFOODS/Justiça do Trabalho – APLER, no valor de R\$ 270.000,00 (dozentos e setenta mil reais).

II – no orçamento da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo, superávit financeiro de exercício anterior na fonte 76 – Recursos próprios, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E URBANISMO

PORTARIA Nº 349, de 30 de maio de 2019

Exonera, a pedido, **Nilson Liberato** do cargo em comissão de Controlador de Controle Interno do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 22.973, de 15 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, **Nilson Liberato** do cargo em comissão de Controlador de Controle Interno do Município de Toledo, a contar de **1º de junho de 2019**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 31 de Maio de 2019

Edição nº 2.325

Página 9

PORTARIA Nº 350, de 30 de maio de 2019

Nomeia **Eloir Francisco Nardi** no cargo em comissão de Coordenador de Eventos Culturais, com lotação na Secretaria da Cultura do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado **Eloir Francisco Nardi** no cargo em comissão de Coordenador de Eventos Culturais, com lotação na Secretaria da Cultura do Município de Toledo, Símbolo CC-3 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999, a contar de **1º de junho de 2019**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 351, de 30 de maio de 2019

Nomeia **Sara Desiree Marostica** no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Planejamento Urbano da Secretaria do Planejamento e Urbanismo do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações e a Lei nº 1.960/2007 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada **Sara Desiree Marostica** no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Planejamento Urbano da Secretaria do Planejamento e Urbanismo do Município de Toledo, Símbolo CC-2 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999, a contar de **3 de junho de 2019**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 352, de 30 de maio de 2019

Declara estáveis no serviço público municipal de Toledo os servidores que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o **caput** do artigo 41 da Constituição Federal, o **caput** do artigo 139 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 30 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação dos servidores no estágio probatório,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam declarados estáveis no serviço público municipal de Toledo, os seguintes servidores aprovados em estágio probatório:

I – a contar de **1º de maio de 2019**:

a) no cargo de Assistente Social I: Liz Araújo Lopes;

b) no cargo de Auxiliar em Consultório Dentário I: Karin Cristina Horn Anschau;

c) no cargo de Odontólogo ESF-ESB I: Ana Paula Redante;

d) no cargo de Professor II T20: Patricia Araujo da Silva;

e) no cargo de Técnico em Enfermagem I: Celimara Terezinha Dornelas.

II – a contar de **3 de maio de 2019**, no cargo de Cuidador Social I: Marcela de Oliveira Freire Tessari;

III – a contar de **4 de maio de 2019**, no cargo de Assistente Social I: Suzamar Stefani Jandrey Dorfschmidt;

IV – a contar de **6 de maio de 2019**:

a) no cargo de Professor de Educação Física: Jakeline de Carvalho Francisco Glass;

b) no segundo cargo de Professor II T20: Solange de Lima da Rosa.

V – a contar de **9 de maio de 2019**, no cargo de Professor de Educação Física: Fernanda Salvalaggio;

VI – a contar de **22 de maio de 2019**, no cargo de Assistente em Administração I:

a) Anderson Weber de Andrade;

b) Douglas Henrique da Silva Domingos.

VII – a contar **desta data**, no cargo de Professor de Educação Física: Jorge Alan Glass.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 31 de Maio de 2019

Edição nº 2.325

Página 10

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 353, de 30 de maio de 2019

Exonera, a pedido, **Camila Gabriela dos Santos** do cargo de Psicólogo I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 24.549, de 24 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, **Camila Gabriela dos Santos** do cargo de Psicólogo I, Grupo Ocupacional B-2, a contar de **31 de maio de 2019**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 354, de 30 de maio de 2019

Constitui Comissão Executiva responsável pela revisão/atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "c" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 205/2019-SMDAS, de 29 de maio de 2019, da Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Comissão Executiva responsável pela revisão/atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico de Toledo (PMSB), composta pelos seguintes membros:

I – Norisvaldo Penteado de Souza, representante da Secretaria do Planejamento e Urbanismo; Suplente: Melina de Santana;

II – Rafael da Silva Schiavinato, representante da Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas; Suplente: Luciana Holderbaum de Azevedo;

III – Neudi Mosconi, representante da Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento; Suplente: Thiago Bana Schuba;

IV – João Laudelino Bonetti, representante da Secretaria de Infraestrutura Rural; Suplente: Vilson André da Silva;

V – Christopher Cristiano Carnelós de Azevedo, representante da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Suplente: Moises Moreira Rocha;

VI – Marcio München, representante da Secretaria da Saúde; Suplente: José Roberto Costa;

VII – Taciano Cesar Freire Maranhão, representante do Instituto Ambiental do Paraná (IAP); Suplente: Luiz Henrique Fiorucci;

VIII – César Adriano Kruger, representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo; Suplente: Camila Tonello;

IX – Eduardo Luiz Arrosi, representante da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR); Suplente: João Carlos Lopes;

X – Flávio Augusto Scherer, representante do Conselho Municipal dos Usuários de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário de Toledo (COMUSAE); Suplente: Pedro de Jesus Tatim Brum;

XI – Robert Gordon Hickson, representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Toledo; Suplente: Cleber Antonio Lindino.

Art. 2º – A Coordenação Executiva dos trabalhos de revisão/atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico de Toledo (PMSB) está assim definida:

I – Coordenador Geral: Neudi Mosconi;

II – Coordenador Adjunto: Thiago Bana Schuba;

III – Membros:

a) Flávio Augusto Scherer;

b) Luciana Holderbaum de Azevedo;

c) João Carlos Lopes.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 31 de Maio de 2019

Edição nº 2.325

Página 11

PORTARIA Nº 355, de 30 de maio de 2019

Designa **Willian Muriel Voss** para responder pela Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado **Willian Muriel Voss** para responder pela Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **31 de maio a 14 de junho de 2019**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

TERMO DE ANULAÇÃO

TORNA SEM EFEITO a publicação do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019**, celebrado entre o Município de Toledo através da Secretaria Municipal da Educação e a entidade **Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions**, bem como o **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019** celebrado entre o Município de Toledo através da Secretaria Municipal da Educação e a entidade e o **Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**, publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, edição nº 2.321, de 28 de maio de 2019, pág. 6 a 14. Para o atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 os referidos convênios passam a ser celebrados através de **Termos de Fomento**.

Toledo, 30 de maio de 2019.

EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E A ENTIDADE CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS LIONS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAIS.

O Município de Toledo/Secretaria Municipal da Educação (SMED), inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LÚCIO**

DE MARCHI, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68 e **Srª. EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL**, na condição de Secretária da Educação, de acordo com a Portaria nº 3, de 03 de janeiro de 2018, residente e domiciliada à Av. Borges de Medeiros, nº 258, Jardim Gisela, nesta cidade, portadora da CI/RG nº 5.766.381-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 021.153.339-2, neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS LIONS**, inscrita no CNPJ **78.116.217/0001-59**, com sede na Rua **Olivia Leonardi**, nº **196/61/51**, em Toledo-PR, através de seu representante legal o Sr. **OSMAR HENRI VANZELLA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **3.707.238-9** – PR e do CPF nº **589327989-15**, residente e domiciliado na cidade de Toledo – PR, de ora em diante denominado simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre **CONCEDENTE** e o **PROPONENTE**, o qual destina-se a executar Serviços Educacionais na modalidade creche e pré-escola, por meio de projeto pré-estabelecido em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMED.

§ 1º - O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

§ 2º - O Plano de Trabalho deve estar em consonância com o Plano de Ação anual apresentado ao CME para manutenção de inscrição.

§ 3º - Em caso de haver mais de um Termo de Fomento firmado referente ao mesmo objeto deste TERMO oriundo da Prefeitura Municipal de Toledo, não é permitido à duplicidade de nomes de usuários nos respectivos Relatórios de Atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996; Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015; Lei Federal nº 8.666/93; Lei nº 8.069/90 – ECA, Deliberação nº 004/2012, do Conselho Municipal da Educação; Decreto Municipal nº 985/2016; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, as quais habilitaram-se através do Edital de **Chamamento Público nº 002/2019**, e na Lei Municipal R 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassada os pelo Município a Entidades e Lei Municipal “R” 67 de 18 de agosto de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA DOTAÇÃO



ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de **117.000, 00 (Cento e dezessete mil reais)**, correspondente a 50 atendimentos, pelo período de 12 (doze) meses, sendo:

- I – Até 50% mão de obra.
- II – Mínimo 50% de consumo.

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2019, Órgão/ Unidade 09.365 Projeto/Atividade 12.365.0019.6-088, conta 6670 - Natureza da Despesa 3.1.50.41.00.00 – Contribuições - para aplicação em mão de obra e conta 6780 – Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00. Contribuições para aplicação em consumo, ambas fonte 00000, a ser depositada em conta-corrente da entidade nº 23632-2, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 2º – As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento.

§ 3º – As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento bimensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 4º – Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao CONCEDENTE, através da SMED, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

I – Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestor da parceira fica designada(o) a(o) servidora(o) Edmilson Augusto de Moraes, matrícula funcional nº 950311, nomeado pela Portaria nº 161/2019.

II – Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a comissão de avaliação e monitoramento, nomeada pela Portaria nº 161/2019, composta pelos seguintes membros:

- Pedro Aloísio Webler, como Presidente;
- Elenice Fagundes de S. Modesto Camargo;
- Elissiane Aparecida Zen do Amaral;

- Eliane Aparecida da Silva Luiz;
- Luciana Redim;
- Fernanda Maria Soprani.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho, devidamente aprovado, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo, eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a mudança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se a:

I – analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;

II – efetuar o repasse dos recursos financeiros ao PROPONENTE bimestralmente, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso;

III – examinar bimestralmente os Relatórios de Atendimento referentes ao serviço ofertado relacionado aos recursos repassados;

IV – exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto do Termo de Fomento, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, podendo assumir a sua execução no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade e qualidade dos serviços prestados pela Entidade;

V – acompanhar e supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;

VI – fixar e dar ciência ao PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Serviço objeto do presente Termo.

VII – analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pelo PROPONENTE;

VIII – examinar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimento a ele apresentados pelo PROPONENTE;

IX – orientar a aplicação dos recursos financeiros;

X – examinar o Plano de Ação e Relatório Descritivo anual apresentado pelo PROPONENTE;

XI – fiscalizar a execução do Serviço;

XII – prestar informações a cerca dos recursos investidos na área da Educação ao Conselho Municipal da Educação e à comunidade através de Audiência Pública Anual a ser realizada até o final do primeiro quadrimestre do exercício seguinte e, quando solicitado, à Câmara Municipal, ou outras instâncias;

O PROPONENTE obriga-se a:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 31 de Maio de 2019

Edição nº 2.325

Página 13

I – encaminhar ao CONCEDENTE, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;

II – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste instrumento e no Plano de Aplicação, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;

III – observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;

IV – executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do CONCEDENTE e em conformidade com o Plano de Trabalho;

V – informar bimestralmente ao CONCEDENTE o desligamento de qualquer usuário, ou substituição deste, através do Relatório de Atendimento Bimestral

VI – manter cadastros, prontuários, formulários de inserção e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros através de sistemas informatizados que possam ser disponibilizados pelo poder público, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação, e o controle dos serviços ofertados;

VII – ressarcir o CONCEDENTE os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

VIII – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo o CONCEDENTE de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;

IX – responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

X – submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

XI – encaminhar ao CONCEDENTE o Relatório Mensal de Atendimento das metas atendidas;

XII – abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo de Fomento, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

XIII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

XIV – propiciar aos

servidores e técnicos credenciados pelo CONCEDENTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XV – prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XVI – manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo MUNICÍPIO, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, (referência e contra-referência), as fichas de inscrição ou de matrícula e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;

XVII – manter atendimento continuado nos padrões do calendário letivo da Secretaria Municipal da Educação, com no mínimo 200 (duzentos) dias letivos no ano, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 9394/1996;

XVIII – possuir Inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CME;

XIX – responder, quando solicitado pela SMED, pelo Ministério da Educação e pela Secretaria de Estado da Educação (SEED), dentro do prazo determinado às informações requisitadas;

XX – encaminhar bimestralmente, por correio eletrônico, relatório quantitativo de atendimento, conforme modelo disponibilizado pela SMED, observando os prazos estabelecidos;

XXI – Realizar o cadastramento informando todos os dados dos alunos no Censo escolar – MEC, mantendo-os devidamente atualizados.

Parágrafo único – São vedados, por conta dos recursos de que trata esse Termo de Fomento:

I – realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos Serviços Educacionais;

III – utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

IV – realizar despesas em data anterior ou posterior à execução;

V – realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho.

§ 1º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 31 de Maio de 2019

Edição nº 2.325

Página 14

de serviços com recursos da parceria.

§ 2º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao CONCEDENTE sob forma de Relatório bimestral de Atendimento, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos, conforme constantes em documentos orientadores da SMED.

Parágrafo único – É assegurado ao CONCEDENTE e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente ao trabalho educacional custeado com recursos da Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTA

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, com os documentos a seguir relacionados, a SMED até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMED efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, o seguinte:

- I – Cópia do Termo e do Plano de Aplicação com seus respectivos objetos e metas;
- II – Relatório de execução Físico-Financeiro;
- III – Demonstrativos de receita e da despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido de aplicação no mercado financeiro;
- IV – Relação de pagamento efetuado com recursos liberados pela SMED;
- V – Conciliação do saldo bancário;
- VI – Cópia do extrato da conta bancária específica;
- VII – Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela SMED;
- VIII – Ofício de encaminhamento da prestação de conta;
- IX – Relatório de atendimento (RA) bimestral;
- X – Cópias das Transferências;
- XI – Cópias das notas fiscais;
- XII – Cópias de tomadas de preços de, no mínimo, três proponentes;
- XIII – Declaração da entidade referente ao cumprimento dos objetivos;
- XIV – Parecer do GESTOR sobre o cumprimento dos objetivos pela Entidade.

Parágrafo Único: Deverá a entidade, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 001/2013-do

Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/ 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016 e demais normas que vierem a ser editadas.

CLAUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

§ 1º – Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

- a) descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;
- b) cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
- c) falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada;
- d) atualização do cadastro da Entidade junto à SMED e inscrição no Conselho Municipal de Educação (CME)

§ 2º – Quando ocorrer à denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

I – em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 60 (sessenta) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênera assumam integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo a população usuária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO

A PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência prevista no artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 31 de Maio de 2019

Edição nº 2.325

Página 15

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, e será de 12 (doze) meses após a data de sua publicação e a vigência será de 14 (quatorze) meses, contados da mesma data de sua publicação, podendo os referidos prazos serem prorrogados através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho ajustado ao novo prazo, para aprovação da Smed.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo, será obrigatoriamente destacada a participação da Secretaria Municipal da Educação – SMED do Município de Toledo, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

- todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo;
- as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da ENTIDADE, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo, de extrato, em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, PR, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (Três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, 29 de maio de 2019.

LÚCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

OSMAR HENRI VANZELLA
PRESIDENTE DA ENTIDADE

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E A ENTIDADE CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAIS.

O Município de Toledo/Secretaria Municipal da Educação (SMED), inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LÚCIO DE MARCHI, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68 e Sr^a. **EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL**, na condição de Secretária da Educação, de acordo com a Portaria nº 3, de 03 de janeiro de 2018, residente e domiciliada à Av. Borges de Medeiros, nº 258, Jardim Gisela, nesta cidade, portadora da CI/RG nº 5.766.381-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 021.153.339-2, neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA**, inscrita no CNPJ **75.951.285/0001-45**, com sede na Rua **Leon Diniz, nº 320 – Jardim Pancera**, em Toledo-PR, através de seu representante legal o Sr. **JOSÉ ALVES DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **4.279.456-2**– PR e do CPF nº **603.009.739-34**, residente e domiciliado na cidade de Toledo – PR, de ora em diante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 31 de Maio de 2019

Edição nº 2.325

Página 16

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre CONCEDENTE e o PROPONENTE, o qual destina-se a executar Serviços Educacionais na modalidade creche e pré-escola, por meio de projeto pré-estabelecido em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMED.

§ 1º - O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

§ 2º - O Plano de Trabalho deve estar em consonância com o Plano de Ação anual apresentado ao CME para manutenção de inscrição.

§ 3º - Em caso de haver mais de um Termo de Fomento firmado referente ao mesmo objeto deste TERMO oriundo da Prefeitura Municipal de Toledo, não é permitido à duplicidade de nomes de usuários nos respectivos Relatórios de Atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996; Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015; Lei Federal nº 8.666/93; Lei nº 8.069/90 – ECA, Deliberação nº 004/2012, do Conselho Municipal da Educação; Decreto Municipal nº 985/2016; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, as quais habilitaram-se através do Edital de **Chamamento Público nº 002/2019**, e na Lei Municipal R 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassada pelo Município a Entidades e Lei Municipal “R” 67 de 18 de agosto de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de **46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais)**, correspondente a 20 atendimentos, pelo período de 12 (doze) meses, sendo:

- I – Até 50% mão de obra.
- II – Mínimo 50% de consumo.

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2019, Órgão/ Unidade 09.365 Projeto/Atividade 12.365.0019.6-088, conta 6670 - Natureza da Despesa 3.1.50.41.00.00 – Contribuições - para aplicação em mão de obra e conta 6780 – Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00. Contribuições para aplicação em consumo, ambas fonte 00000, a ser depositada em conta-corrente da entidade nº 22.573-8, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 2º – As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações

orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento.

§3º – As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento bimensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§4º – Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao CONCEDENTE, através da SMED, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

I – Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestor da parceira fica designada(o) a(o) servidora(o) Edmilson Augusto de Moraes, matrícula funcional nº 950311, nomeado pela Portaria nº 161/2019.

II – Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a comissão de avaliação e monitoramento, nomeada pela Portaria nº 161/2019, composta pelos seguintes membros:

- Pedro Aloísio Webler, como Presidente;
- Elenice Fagundes de S. Modesto Camargo;
- Elissiane Aparecida Zen do Amaral;
- Eliane Aparecida da Silva Luiz;
- Luciana Redim;
- Fernanda Maria Soprani.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho, devidamente aprovado, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo, eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a mudança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se a:

- I – analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;
- II – efetuar o repasse dos recursos financeiros ao



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 31 de Maio de 2019

Edição nº 2.325

Página 17

PROPONENTE bimestralmente, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso;

III – examinar bimestralmente os Relatórios de Atendimento referentes ao serviço ofertado relacionado aos recursos repassados;

IV – exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto do Termo de Fomento, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, podendo assumir a sua execução no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade e qualidade dos serviços prestados pela Entidade;

V – acompanhar e supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;

VI – fixar e dar ciência ao PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Serviço objeto do presente Termo.

VII – analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pelo PROPONENTE;

VIII – examinar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimento a ele apresentados pelo PROPONENTE;

IX – orientar a aplicação dos recursos financeiros;

X – examinar o Plano de Ação e Relatório Descritivo anual apresentado pelo PROPONENTE;

XI – fiscalizar a execução do Serviço;

XII – prestar informações a cerca dos recursos investidos na área da Educação ao Conselho Municipal da Educação e à comunidade através de Audiência Pública Anual a ser realizada até o final do primeiro quadrimestre do exercício seguinte e, quando solicitado, à Câmara Municipal, ou outras instâncias;

O PROPONENTE obriga-se a:

I – encaminhar ao CONCEDENTE, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;

II – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste instrumento e no Plano de Aplicação, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;

III – observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;

IV – executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do CONCEDENTE e em conformidade com o Plano de Trabalho;

V – informar bimestralmente ao CONCEDENTE o desligamento de qualquer usuário, ou substituição deste, através do Relatório de Atendimento Bimestral

VI – manter cadastros, prontuários, formulários de inserção e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros através de sistemas informatizados que possam ser disponibilizados pelo poder público, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação, e o controle dos serviços ofertados;

VII – ressarcir o CONCEDENTE os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

VIII – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo o CONCEDENTE de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;

IX – responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

X – submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

XI – encaminhar ao CONCEDENTE o Relatório Mensal de Atendimento das metas atendidas;

XII – abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo de Fomento, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

XIII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

XIV – propiciar aos servidores e técnicos credenciados pelo CONCEDENTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XV – prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XVI – manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo MUNICÍPIO, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, (referência e contra-referência), as fichas de inscrição ou de matrícula e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;

XVII – manter atendimento continuado nos padrões do calendário letivo da Secretaria Municipal da Educação, com no mínimo 200 (duzentos) dias letivos no ano, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 9394/1996;

XVIII – possuir Inscrição e manutenção de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 31 de Maio de 2019

Edição nº 2.325

Página 18

inscrição atualizada no CME;

XIX – responder, quando solicitado pela SMED, pelo Ministério da Educação e pela Secretaria de Estado da Educação (SEED), dentro do prazo determinado às informações requisitadas;

XX – encaminhar bimestralmente, por correio eletrônico, relatório quantitativo de atendimento, conforme modelo disponibilizado pela SMED, observando os prazos estabelecidos;

XXI – Realizar o cadastramento informando todos os dados dos alunos no Censo escolar – MEC, mantendo-os devidamente atualizados.

Parágrafo único – São vedados, por conta dos recursos de que trata esse Termo de Fomento:

I – realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos Serviços Educacionais;

III – utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

IV – realizar despesas em data anterior ou posterior à execução;

V – realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho.

§ 1º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 2º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao CONCEDENTE sob forma de Relatório bimestral de Atendimento, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos, conforme constantes em documentos orientadores da SMED.

Parágrafo único – É assegurado ao CONCEDENTE e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente ao trabalho educacional custeado com recursos da Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTA

A prestação de contas dos recursos previstos

neste Termo deverá ser apresentada, com os documentos a seguir relacionados, a SMED até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMED efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, o seguinte:

I – Cópia do Termo e do Plano de Aplicação com seus respectivos objetos e metas;

II – Relatório de execução Físico-Financeiro;

III – Demonstrativos de receita e da despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido de aplicação no mercado financeiro;

IV – Relação de pagamento efetuado com recursos liberados pela SMED;

V – Conciliação do saldo bancário;

VI – Cópia do extrato da conta bancária específica;

VII – Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela SMED;

VIII – Ofício de encaminhamento da prestação de conta;

IX – Relatório de atendimento (RA) bimestral;

X – Cópias das Transferências;

XI – Cópias das notas fiscais;

XII – Cópias de tomadas de preços de, no mínimo, três proponentes;

XIII – Declaração da entidade referente ao cumprimento dos objetivos;

XIV – Parecer do GESTOR sobre o cumprimento dos objetivos pela Entidade.

Parágrafo Único: Deverá a entidade, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 001/2013-do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/ 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016 e demais normas que vierem a ser editadas.

CLAUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

§ 1º – Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

a) descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 31 de Maio de 2019

Edição nº 2.325

Página 19

o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;

b) cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;

c) falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada;

d) atualização do cadastro da Entidade junto à SMED e inscrição no Conselho Municipal de Educação (CME)

§ 2º – Quando ocorrer à denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

I – em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 60 (sessenta) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênera assumam integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo a população usuária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO

A PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência prevista no artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, e será de 12 (doze) meses após a data de sua publicação e a vigência será de 14 (quatorze) meses, contados da mesma data de sua publicação, podendo os referidos prazos serem prorrogados através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho ajustado ao novo prazo, para aprovação da Smed.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo, será obrigatoriamente destacada a participação da Secretaria Municipal da Educação –

SMED do Município de Toledo, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuem, ainda, as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo;

b) as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da ENTIDADE, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo, de extrato, em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, PR, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (Três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, 29 de maio de 2019.

LÚCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

JOSÉ ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE DA ENTIDADE

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PORTARIA SRH Nº 2084, de 30 de maio de 2019

Institui Comissão de Sindicância para apurar suposta irregularidade cometida por servidora pública municipal no desempenho de suas funções.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do TÍTULO VI (DO PROCESSO DISCIPLINAR) da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Municipais de Toledo),

considerando o contido no Ofício nº 422, de 13/05/2019, da Secretaria Municipal da Educação,

considerando que a Sindicância é procedimento de averiguação e de apuração de eventual irregularidade e de sua autoria,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída Comissão de Sindicância para apurar suposta irregularidade cometida por servidora pública municipal no desempenho de suas funções no serviço público municipal, conforme fatos relatados no Ofício nº 422, de 13/05/2019, da Secretaria Municipal da Educação e documentos a ele anexos, que passam a constituir peças informativas deste processo.

Art. 2º – A Comissão de Sindicância, responsável pela condução do processo de que trata esta Portaria, será composta pelos seguintes servidores:

- I – Fernanda Maria Soprani, como Presidente;
- II – Deise Adriane dos Santos, como Secretária;
- III – Marcia Cristina Munaro Lovato, como Membro Auxiliar.

Art. 3º – A Comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o respectivo relatório final.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

**MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos para os Conselhos Tutelares de Toledo/PR, conforme a Deliberação 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que definiu pelo repasse de recursos no formato fundo a fundo, para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná. **DATA DE ABERTURA:** 17 de JUNHO de 2019, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 18.843,80 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado e ventiladores para os Centros da Juventude, conforme aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, por meio dos Incentivos Centros da Juventude, Conforme Termo de Adesão à Deliberação Nº 040/2017, alterada pela Deliberação Nº 068/2017 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR. **DATA DE ABERTURA:** 17 de JUNHO de 2019, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 26.970,00 (vinte e sei mil e novecentos e setenta reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de hospedagem e fornecimento de alimentação no Município de Toledo, para atendimento das demandas da Secretaria de Segurança e Trânsito. **DATA DE ABERTURA:** 18 de JUNHO de 2019, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 18.867,00 (dezoito mil e oitocentos e sessenta e sete reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019

OBJETO: Aquisição de 7.500 (sete mil e quinhentas) cestas básicas, sendo 6.000 (seis mil) para manutenção dos Programas de Proteção Social Básica (Programa Participação) com as famílias cadastradas em situação de vulnerabilidade social,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 31 de Maio de 2019

Edição nº 2.325

Página 21

desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família e 1.500 (mil e quinhentas) para a manutenção do Programa Lixo Útil e Câmbio Verde da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **DATA DE ABERTURA:** 18 de JUNHO de 2019, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 674.085,00 (seiscentos e setenta e quatro mil e oitenta e cinco reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de ampliação em pré-moldado e alvenaria no Centro Comunitário do Jd. Santa Clara II, Localizado na Rua Anibaldo Hoffmann, Lote Urbano nº 53, Quadra nº 101, Loteamento Residencial Santa Clara II. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo e projetos, anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 19 de JUNHO de 2019, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 228.105,54 (duzentos e vinte e oito mil cento e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de reforma, repintura e fornecimento e instalação de Parque Infantil na Escola Walter Fontana - REGIÃO 08 MARACANÃ - Localizada na Rua Mário Pudell esquina com Rua 1º de Maio, quadra Nº 225, Vila Pioneira, Toledo - PR. Conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 19 de JUNHO de 2019, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 275.640,71 (duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais e setenta e um centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **015/2019**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 539 a 540), bem como o parecer jurídico (fl. 542), documentos os quais adoto como fundamento, **DECIDO PELA IMPROCEDÊNCIA E NÃO ACATO O RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **METALÚRGICA DANTOL LTDA**, (fls. 511 a 512), ficando mantida a decisão da Comissão Julgadora (fls. 539 a 540) no referido processo licitatório.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 30 de maio de 2019.

MOACIR NEODI VANZZO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE TOLEDO TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **017/2019**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 612 a 617), bem como o parecer jurídico (fl. 619), documentos os quais adoto como fundamento, **IMPROCEDENTE E NÃO ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **METALÚRGICA DANTOL LTDA**, (fl. 595), ficando mantida a decisão da Comissão Julgadora (fls. 612 a 617) no referido processo licitatório.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 30 de maio de 2019.

MOACIR NEODI VANZZO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 31 de Maio de 2019

Edição nº 2.325

Página 22

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PAUTA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA III SESSÃO LEGISLATIVA XVI LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo
14 horas do dia 3 de junho de 2019

PEQUENO EXPEDIENTE

COMUNICAÇÃO DE APRECIÇÃO CONCLUSIVA PELA CLR

Projeto de Resolução nº 12, de 2019

Autoria: Mesa

Ementa: Referenda o Termo de Cessão de Uso de Bens, celebrado entre o Município de Toledo e a Associação Comercial e Empresarial de Toledo (Acit), visando a implementação das atividades do Aeroporto Municipal Luiz Dalcanale Filho.

APRESENTAÇÃO DE MATÉRIAS

PROJETOS DE LEI

Projeto de Lei nº 89, de 2019

Autoria: Parlamentar Janice Salvador

Ementa: Declara de utilidade pública a Associação dos Avicultores do Oeste do Paraná (AAVIOPAR).

Projeto de Lei nº 90, de 2019

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que instituiu o Programa de Urbanização e Revitalização de áreas urbanas em sedes distritais e em localidades do interior do Município.

Projeto de Lei nº 91, de 2019

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Município de Toledo a repassar, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, recursos financeiros a Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que atendem crianças e adolescentes no Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 92, de 2019

Autoria: Parlamentar Ademar Dorfschmidt

Ementa: Dispõe sobre a utilização preferencial de energia solar para o funcionamento de semáforos no Município de Toledo.

Página 1 de 8



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÕES

Indicação nº 447, de 2019

Autoria: Parlamentar Antonio Zóio

Ementa: Implantação de canil municipal para abrigar os cães e outros animais que estejam soltos nas vias públicas do Município.

Indicação nº 448, de 2019

Autoria: Parlamentar Antonio Zóio

Ementa: Disponibilização de médico pediatra em todas as Unidades Básicas de Saúde do Município de Toledo.

Indicação nº 449, de 2019

Autoria: Parlamentar Antonio Zóio

Ementa: Reimplantação de cobertura no ponto de transporte coletivo da Rua General Câmara e da Rua Pedro Alvares Cabral, no Jardim Europa.

Indicação nº 450, de 2019

Autoria: Parlamentar Edmundo Fernandes

Ementa: Recapeamento asfáltico e pintura de sinalização horizontal na Rua Doutor Flores, entre a Rua 12 de Outubro e a Rua XV de Novembro, no centro.

Indicação nº 451, de 2019

Autoria: Parlamentares Genivaldo Paes e Ademar Dorfschmidt

Ementa: Reitera o pedido de construção de campo de futebol sintético no bairro São Francisco, na Rua Amélio Tomé, ao lado da Igreja Católica.

Indicação nº 452, de 2019

Autoria: Parlamentar Genivaldo Paes

Ementa: Implantação de campo de futebol sintético no Loteamento Schio.

Indicação nº 453, de 2019

Autoria: Parlamentar Genivaldo Paes

Ementa: Implantação de campo de futebol sintético na Rua Medianeira, ao lado da Associação do Jardim Carelli.

Indicação nº 454, de 2019

Autoria: Parlamentar Janice Salvador

Ementa: Realização de ações educativas e outras medidas visando dar maior segurança aos pedestres em frente ao Colégio Alfa Toledo, na Avenida Maripá, no Jardim La Salle.

Indicação nº 455, de 2019

Autoria: Parlamentar Janice Salvador

Ementa: Limpeza da área pública na Rua Mané Garrincha, na Vila Industrial, às margens da Sanga Panambi.

Indicação nº 456, de 2019

Autoria: Parlamentar Janice Salvador

Ementa: Instituição do Programa Municipal de Plantas Medicinais, Aromáticas, Condimentares e de Fitoterápicos (PROFITOO), na forma do anteprojeto proposto



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 457, de 2019

Autoria: Parlamentar Leandro Moura

Ementa: Recapeamento asfáltico e manutenção dos bueiros na Rua Júlio de Castilhos, no trecho entre a Rua Carlos Barbosa e a Avenida Parigot de Souza, na Vila Industrial.

Indicação nº 458, de 2019

Autoria: Parlamentar Leandro Moura

Ementa: Realização de operação tapa-buracos na Rua Santos Dumont, trecho entre a Rua XV de Novembro e a Rua 12 de Outubro, no centro.

Indicação nº 459, de 2019

Autoria: Parlamentar Leandro Moura

Ementa: Recapeamento asfáltico na Rua Almirante Barroso, no trecho entre a Rua Raimundo Leonardi e a Rua 12 de Outubro, no centro.

Indicação nº 460, de 2019

Autoria: Parlamentar Leocides Bisognin

Ementa: Manutenção da sinalização horizontal na Rua Bezerra de Menezes, no trecho compreendido entre as Ruas Gabriel Delane e Pinto Bandeira, no Jardim Pancera.

Indicação nº 461, de 2019

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Disponibilização gratuita de doses da vacina contra a gripe H1N1 nas unidades de saúde do Município, após a imunização dos grupos prioritários.

Indicação nº 462, de 2019

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Finalização de todas as obras públicas municipais em andamento antes do início de novas obras.

Indicação nº 463, de 2019

Autoria: Parlamentar Renato Reimann

Ementa: Substituição das árvores da Praça das Comunidades do Distrito de Vila Nova.

Indicação nº 464, de 2019

Autoria: Parlamentar Renato Reimann

Ementa: Arquivada nos termos da alínea "e" do inciso II do § 1º do art. 174 do Regimento Interno.

Indicação nº 465, de 2019

Autoria: Parlamentar Renato Reimann

Ementa: Implantação de abastecedor comunitário na Linha Flórida, no Distrito de Vila Nova.

Indicação nº 466, de 2019

Autoria: Parlamentar Vagner Delabio

Ementa: Intensificação da fiscalização nas obras no Município de Toledo para resguardar o passeio público.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 31 de Maio de 2019

Edição nº 2.325

Página 25



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 467, de 2019

Autoria: Parlamentar Valtencir Careca

Ementa: Implantação de uma linha de ônibus de transporte coletivo para atender os trechos das comunidades da Linha Bom Princípio e Linha Gramado.

REQUERIMENTOS SUJEITOS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Requerimento nº 154, de 2019

Autoria: Parlamentares Ademar Dorfschmidt, Antonio Zóio, Gabriel Baierle, Janice Salvador, Leocledes Bisognin, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Renato Reimann e Walmor Lodi

Ementa: Moção de aplausos ao Senhor Gilmar Leandro de Souza, proprietário das empresas Laveprest Lavanderia Hospitalar e Lavanderia Dois Irmãos, em reconhecimento aos anos de dedicação e trabalho em prol do município de Toledo.

Requerimento nº 155, de 2019

Autoria: Parlamentares Ademar Dorfschmidt, Antonio Zóio, Gabriel Baierle, Janice Salvador, Leocledes Bisognin, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Renato Reimann e Walmor Lodi

Ementa: Moção de aplausos ao Dr. Gelson Leonardi pelos trabalhos realizados em Toledo na área de pediatria.

Requerimento nº 156, de 2019

Autoria: Parlamentares Airton Savello, Ademar Dorfschmidt, Antonio Zóio, Corazza Neto, Gabriel Baierle, Janice Salvador, Leandro Moura, Leocledes Bisognin, Marcos Zanetti, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Renato Reimann, Vagner Delabio e Valtencir Careca

Ementa: Moção de aplausos ao Senhor Lucas Bloemer do Nascimento pela conquista do 1º lugar na categoria Adulto no 12º Festival Gospel de Toledo.

Requerimento nº 157, de 2019

Autoria: Parlamentares Airton Savello, Ademar Dorfschmidt, Antonio Zóio, Corazza Neto, Gabriel Baierle, Janice Salvador, Leandro Moura, Leocledes Bisognin, Marcos Zanetti, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Renato Reimann, Vagner Delabio e Valtencir Careca.

Ementa: Moção de aplausos ao jovem Samuel Eduardo dos Santos pela conquista do 1º lugar na categoria Infante Juvenil no 12º Festival Gospel de Toledo.

Requerimento nº 158, de 2019

Autoria: Parlamentares Gabriel Baierle, Ademar Dorfschmidt, Airton Savello, Antonio Zóio, Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Janice Salvador, Leandro Moura, Leocledes Bisognin, Marcos Zanetti, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Renato Reimann, Valtencir Careca e Walmor Lodi

Ementa: Moção de Aplausos ao Conselho do Jovem Empreendedor de Toledo (Cojem) pela promoção de ações do Feirão do Imposto.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 31 de Maio de 2019

Edição nº 2.325

Página 26



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Requerimento nº 159, de 2019

Autoria: Parlamentares Gabriel Baierle, Ademar Dorfschmidt, Airton Savello, Antonio Zóio, Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Janice Salvador, Leocledes Bisognin, Marcos Zanetti, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Renato Reimann, Valtencir Careca e Walmor Lodi

Ementa: Moção de Aplausos ao Posto Primato pela participação nas ações do Feirão do Imposto.

Requerimento nº 160, de 2019

Autoria: Parlamentares Gabriel Baierle, Ademar Dorfschmidt, Airton Savello, Antonio Zóio, Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Janice Salvador, Leocledes Bisognin, Marcos Zanetti, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Renato Reimann, Valtencir Careca e Walmor Lodi

Ementa: Moção de Aplausos ao Posto Estradão pela participação nas ações do Feirão do Imposto.

Requerimento nº 161, de 2019

Autoria: Parlamentares Leocledes Bisognin, Ademar Dorfschmidt, Airton Savello, Antonio Zóio, Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Janice Salvador, Leandro Moura, Marcos Zanetti, Marli do Esporte, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Renato Reimann, Vagner Delabio, Valtencir Careca e Walmor Lodi.

Ementa: Moção de Aplausos ao Ex-servidor Municipal Sr. Luiz Gilberto Birck pelos 33 anos de relevantes serviços prestados ao Município de Toledo.

REQUERIMENTO SUJEITO A DELIBERAÇÃO DA MESA

Requerimento nº 162, de 2019

Autoria: Parlamentar Vagner Delabio

Ementa: Reitera solicitação ao DER – Departamento de Estradas e Rodagem para que seja instalado um redutor de velocidade no trevo de acesso ao Aeroporto Luiz Decanale Filho do Município de Toledo.

REQUERIMENTOS SUJEITOS A DESPACHO DO PRESIDENTE

Requerimento nº 163, de 2019

Autoria: Parlamentar Ademar Dorfschmidt

Ementa: Solicita informações sobre a cedência de ambulâncias para eventos no município de Toledo.

Requerimento nº 164, de 2019

Autoria: Parlamentar Leocledes Bisognin

Ementa: Solicita informações sobre descartes de bens públicos do município de Toledo.

Requerimento nº 165, de 2019

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Solicita informações acerca do plano de ação e combate à dengue no Município de Toledo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 31 de Maio de 2019

Edição nº 2.325

Página 27



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ORDEM DO DIA

MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO

Projeto de Lei nº 46, de 2019

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras de urbanização na Rua Raimundo Leonardi, nesta cidade.

Projeto de Lei nº 48, de 2019

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre a instituição e cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução das obras de urbanização na Avenida Maripá, no bairro Jardim Europa/América, nesta cidade.

Projeto de Lei nº 66, de 2019

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial.

MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO

Projeto de Lei nº 61, de 2019

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Acrescenta dispositivo à legislação que dispõe sobre o Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Toledo (FUNREBOM).

Projeto de Lei nº 65, de 2019

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Proceda à desafetação e autoriza a doação de imóveis de propriedade do Município de Toledo ao Estado do Paraná.

Projeto de Lei nº 70, de 2019

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que trata do Programa "Casamento Coletivo no Civil" e que estabelece critérios para a sua execução.

Projeto de Lei nº 78, de 2019

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre a estrutura de órgãos e de cargos em comissão da administração direta do Município de Toledo e que define as respectivas atribuições específicas.

Projeto de Resolução nº 10, de 2019

Autoria: Mesa

Ementa: Outorga Medalha Willy Barth a Ademir José Fiametti.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 31 de Maio de 2019

Edição nº 2.325

Página 28



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

MATÉRIA EM TURNO ÚNICO

Parecer pela rejeição e arquivamento do Projeto de Lei nº 39, de 2019, de autoria do parlamentar Airton Savello.

Autoria: Comissão Especial

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Toledo.

PROMULGAÇÃO DE RESOLUÇÃO

Resolução nº 7, de 2019

Ementa: Referenda Contrato de Comodato, celebrado entre o Serviço Social da Indústria – SESI, Departamento Regional do Paraná, e a Prefeitura Municipal de Toledo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 31 de Maio de 2019

Edição nº 2.325

Página 29



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

GRANDE EXPEDIENTE

- | | |
|-----------------------|------------------------|
| 1. Vagner Delabio | 11. Janice Salvador |
| 2. Valtencir Careca | 12. Leandro Moura |
| 3. Walmor Lodi | 13. Leoclydes Bisognin |
| 4. Ademar Dorfschmidt | 14. Marcos Zanetti |
| 5. Airton Savello | 15. Marli do Esporte |
| 6. Antonio Zóio | 16. Marly Zanete |
| 7. Corazza Neto | 17. Olinda Fiorentin |
| 8. Edmundo Fernandes | 18. Pedro Varela |
| 9. Gabriel Baierle | 19. Renato Reimann |
| 10. Genivaldo Paes | |

LÍDERES DE BANCADAS, DO GOVERNO E DA OPOSIÇÃO

- | | |
|-----------------------|--------------------------------------|
| 1. Renato Reimann | Líder do PP |
| 2. Janice Salvador | Líder de Governo |
| 3. Marli do Esporte | Líder de Oposição |
| 4. Marcos Zanetti | Líder do Bloco Independente |
| 5. Walmor Lodi | Líder do Bloco Toledo acima de Todos |
| 6. Airton Savello | Líder do Bloco União por Toledo |
| 7. Leandro Moura | Líder do PSL |
| 8. Ademar Dorfschmidt | Líder do Bloco A Voz do Povo |

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

- | | |
|-----------------------|------------------------|
| 1. Valtencir Careca | 11. Leandro Moura |
| 2. Walmor Lodi | 12. Leoclydes Bisognin |
| 3. Ademar Dorfschmidt | 13. Marcos Zanetti |
| 4. Airton Savello | 14. Marli do Esporte |
| 5. Antonio Zóio | 15. Marly Zanete |
| 6. Corazza Neto | 16. Olinda Fiorentin |
| 7. Edmundo Fernandes | 17. Pedro Varela |
| 8. Gabriel Baierle | 18. Renato Reimann |
| 9. Genivaldo Paes | 19. Vagner Delabio |
| 10. Janice Salvador | |

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 31 de Maio de 2019

Edição nº 2.325

Página 30

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção (material e mão de obra) em aparelhos de ar condicionado modelo split, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até 13/06/2019, até às 09h:00min, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR. Abertura: 13/06/2019 às 09h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 31/05/2019 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 ou 3378-8021 – e-mail: admlicita@emdur.com.br.

Toledo-PR, 30 de maio de 2019.

LIDIO MICHELS

DIRETOR SUPERINTENDENTE

EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

PORTARIA: 21/2019

DATA: 30 de Maio de 2019

SÚMULA: Concede adicional de função a empregados da EMDUR

O Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido adicional de função na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – EMDUR, aos seguintes empregados públicos:

I – para a função de Coordenador de Serviços na Pedreira Municipal, Símbolo “AFG”, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011: JURANDIR BORGES, com efeitos retroativos a contar de 01 de Maio de 2019;

II – para a função de Coordenador de Serviços no Setor Financeiro e Contábil, Símbolo “AFG”, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011: EMERSON LUIZ WESSELING, com efeitos retroativos a contar de 01 de Maio de 2019;

Art. 1º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 30 de Maio de 2019.

LIDIO MICHELS

Diretor Superintendente - EMDUR

EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

PORTARIA: 22/2019

DATA: 30 de Maio de 2019

SÚMULA: Cancela o Adicional de Função dos Empregados Públicos nela constantes

O Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar, conforme Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, o Adicional de Função do Empregado Público abaixo nominado:

Art. 2º - Fica revogado o art. 1º, da Portaria nº 41/2018, de 27 de Dezembro de 2018, no que tange a designação do empregado público ADENILSON DONIZETE DE MORAES para exercer função de Coordenador de Atividades do Setor de Pavimentação Asfáltica, Símbolo “AFF” na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – EMDUR, a contar de 01 de Junho de 2019;

Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 30 de Maio de 2019.

LIDIO MICHELS

Diretor Superintendente – EMDUR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 31 de Maio de 2019

Edição nº 2.325

Página 31

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2019- CME REUNIÃO ORDINÁRIA JUNHO/2019

A Presidente *ad hoc* em exercício do Conselho Municipal de Educação – CME/Toledo, autorizada pelo Art. 19, § 6º do Regimento Interno, **convoca todos os Conselheiros e as Conselheiras Titulares**, e convida **os Conselheiros e as Conselheiras Suplentes**, para a **Reunião Ordinária** do mês de **JUNHO** de 2019, deste CME/Toledo:

- **Sessões dias:** 10, 12 e 14 de junho de 2019.
- **Horário:** início às **14 horas**, com Sessão Plenária no dia **10 de junho, segunda-feira**.
- **Local:** Rua General Rondon, nº 2195 - Jardim La Salle. **Sala de reuniões da Secretaria Municipal da Educação.**

- Ordem do Dia:

- 1 - Aprovação das Atas nº 09 e nº 10 - reunião ordinária do mês de maio de 2019.
- 2 – Processos novos para serem distribuídos.
- 3 – Assuntos que vierem a ser protocolizados até o início da Sessão Plenária de abertura e que são de interesse do SME/Toledo, do CME ou dos Conselheiros.

As funções e a participação do Conselheiro e da Conselheira, nos trabalhos do CME, estão amparadas nos termos do § 7.º do Art. 28, da Lei Municipal nº 2.026/2010.

Toledo, 30 de maio de 2019.

Eliana de Fátima Buzin

Presidente *ad hoc* em exercício do CME/Toledo
De acordo com o Art. 19, § 6º do Regimento Interno do CME/Toledo

Senhores e Senhoras:
Conselheiros e Conselheiras Titulares do CME/Convocação (X)
Conselheiros e Conselheiras Suplentes do CME/Convite (X)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 31 de Maio de 2019

Edição nº 2.325

Página 32

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) convoca todos os/as Conselheiros/ Titulares e convida os/as Conselheiro/as Suplentes e demais interessados/as para Reunião Ordinária de Junho no dia 07 de Junho de 2019 (sexta-feira), às 15h30, na Sala de Reuniões da Secretaria de Política para Mulher, sito à Rua Mario Pudell 140 - Vila Pioneira, Toledo – PR.

Pauta:

- a) Posse das Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
- b) Eleição e Posse da Mesa Diretora do CMDM.
- c) Informes da Secretaria de Políticas para Mulheres e assuntos gerais.

Toledo, 28 de Maio de 2019.
Ana Maria Rodrigues Lopes Oliveira
PRESIDENTE DO CMDM
DECRETO Nº 766/2015

Ofício nº 013/2019-FAPES

Toledo, 30 de maio de 2019.

Convocação para Reunião Extraordinária

Senhor(a) Conselheiro(a),

O **Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social - TOLEDOPREV** convoca os Conselheiros Titulares e convida os Conselheiros suplentes para Reunião Extraordinária que será realizada no dia **03 de junho de 2019(Segunda-Feira)** às **13h30min** na **Sala de Reuniões da Prefeitura (Gabinete)**, com a seguinte pauta:

- 1) Aprovar abertura de conta especial no orçamento 2019 do FAPES.

Atenciosamente,

JALDIR ANHOLETO
Presidente do Conselho de Administração

LUCÉLIA GIARETTA MATTIELLO
Presidente do Conselho Fiscal

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.